



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Terça-feira • 6 de Junho de 2023 • Ano XV • Nº 1622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUZGNJUWMZBGMEE1QTG2RT

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 004/2023

Validade: 03 (três) anos

**Empresa: Bomfim Barbosa Comercial de Derivados de Petróleo
LTDA- Matriz**

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 002/2023 pareceres técnicos e jurídico e a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resolve:

Art. 1º - conceder Renovação de Licença Ambiental Simplificada, válida por 03 anos a empresa **Bomfim Barbosa Comercial de Derivados de Petróleo LTDA- Posto Acaraí**, inscrito no CNPJ sob o número: **34.425.926/0001-40**, sediado na Rod Camamu BA, S/N, KM 0, CEP 45.445-000, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado no setor de meio ambiente da Prefeitura de Camamu conforme normas técnicas e legislação vigente;

II – Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as normas técnicas da ABNT;

III – Operar adequadamente a CSAO – caixa separadora de água e óleo, conjunto de canaletas e separadores devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada pelo órgão competente;

IV – Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas e ausentes de lixo e areia;

V – Manter em local visível ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado, realizar campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária conforme normas técnicas e legislação vigente;

VI – Realizar apenas descargas seladas dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

VII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br

☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



- VIII** – Informar imediatamente ao órgão ambiental quando da ocorrência de vazamentos;
- IX** – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando para coleta pelo serviço público municipal;
- X** – Promover previamente o descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento do resíduo através perfuração e amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- XI** - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;
- XII** – Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente, quando solicitado, mudas ornamentais para utilização no paisagismo da sede municipal;
- XIII** – Manter em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergência para toda a área do empreendimento;
- XIV**- Afixar no empreendimento e em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma: Prazo: Até 30 dias após a licença entrar em vigência;
- XV** – Apresentar à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, quando da retirada ou desativação dos tanques de combustíveis a análise de solo, contemplando entre outros a permeabilidade do solo, para a verificação de ocorrência de contaminação, bem como programa de remoção ou desativação deste de acordo com norma técnica ABNT – 15.492/2007 aprovada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018;
- XVI** - Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado;
- XVII** - A renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.
- Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º** — Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.
- Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)

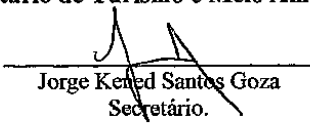
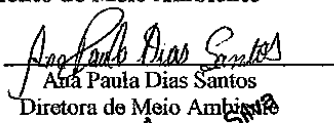
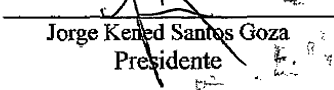
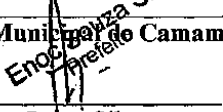


Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Camamu-Ba, 19 de maio de 2023.

Secretário de Turismo e Meio Ambiente  Jorge Kened Santos Goza Secretário.	Departamento de Meio Ambiente  Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  Jorge Kened Santos Goza Presidente	Prefeitura Municipal de Camamu  Enoc Souza Silva Prefeito

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 005/2023

Validade: 03 (três) anos

Empresa: MB Bonfim Comércio de Derivados de Petróleo LTDA

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando-se no processo 001/2023 pareceres técnicos e jurídico e a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resolve:

Art. 1º - conceder Renovação de Licença Ambiental Simplificada, válida por 03 anos a empresa MB Bonfim Comércio de Derivados de Petróleo LTDA- Posto Bonfim , inscrito no CNPJ sob o número: 06.789.097/0001-40, sediado Avenida Beira Mar, S/N, Centro, CEP 45.445-000, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado no setor de meio ambiente da Prefeitura de Camamu conforme normas técnicas e legislação vigente;**
- II – Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as normas técnicas da ABNT;**
- III – Operar adequadamente a CSAO – caixa separadora de água e óleo, conjunto de canaletas e separadores devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada pelo órgão competente;**
- IV – Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas e ausentes de lixo e areia;**
- V – Manter em local visível ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado, realizar campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária conforme normas técnicas e legislação vigente;**
- VI – Realizar apenas descargas seladas dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;**
- VII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;**

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



- VIII** – Informar imediatamente ao órgão ambiental quando da ocorrência de vazamentos;
- IX** – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando para coleta pelo serviço público municipal;
- X** – Promover previamente o descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento do resíduo através perfuração e amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- XI** - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora NR- 6, sendo obrigatória a sua utilização;
- XII** – Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente, quando solicitado, mudas ornamentais para utilização no paisagismo da sede municipal;
- XIII** – Manter em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergência para toda a área do empreendimento;
- XIV**- Afixar no empreendimento e em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma: Prazo: Até 30 dias após a licença entrar em vigência;
- XV** – Apresentar à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, quando da retirada ou desativação dos tanques de combustíveis a análise de solo, contemplando entre outros a permeabilidade do solo, para a verificação de ocorrência de contaminação, bem como programa de remoção ou desativação deste de acordo com norma técnica ABNT – 15.492/2007 aprovada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018;
- XVI** - Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado;
- XVII** - A renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.
- Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º** – Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.
- Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)

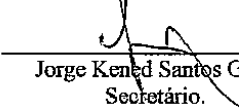
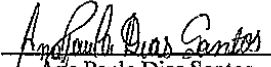
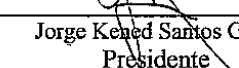
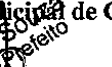


Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Camamu-Ba, 19 de maio de 2023.

Secretário de Turismo e Meio Ambiente  Jorge Kened Santos Goza Secretário.	Departamento de Meio Ambiente  Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  Jorge Kened Santos Goza Presidente	Prefeitura Municipal de Camamu  Enoc Souza Silva Prefeito

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)